



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Mariana

Protocolado sob nº 05

Em 29/03/16/13:00

Projeto de Lei nº 05/2016

“Autoriza o Município de Mariana a celebrar Termo de Filiação à Frente Nacional dos Prefeitos, abrir Crédito Especial no orçamento vigente e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Filiação à FRENTE NACIONAL DOS PREFEITOS – FNP, entidade privada sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ nº 05.703.933/0001-69, para consecução dos objetivos e finalidades previstas em estatuto social.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a

I – contribuir mensalmente para a FRENTE NACIONAL DOS PREFEITOS – FNP em valores que forem definidos pela Assembleia Geral daquela associação, na forma prevista nos estatutos sociais da entidade.

II - ter como seu representante as Assembléias Gerais da FNP o Prefeito Municipal, que tem autorização para assinar as atas juntamente com os demais prefeitos associados;

III – inserir nos orçamentos anuais a dotação orçamentária específica para suporte das despesas advindas da filiação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, em atendimento ao Termo de Filiação à FNP – Frente Nacional dos Prefeitos e conceder contribuição no valor total de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, com a seguinte classificação:

| Especificações | Valor (R\$) |
|------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Órgão: 23 – Secretaria Mun. de Administração e Des. Econômico – SEMADE | |
| Unidade: 23.01 – Administração Geral da SEMADE | |
| Função: 28 – Encargos Especiais | |
| Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais | |
| Programa: 0000 – Operações Especiais | |
| Ação: 0.025 – Transferência à FNP – Frente Nacional dos Prefeitos | |
| Natureza da Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições | |
| Fonte de Recurso: 0.1.0000 – Recursos Ordinários | 24.000,00 |

Art. 4º - Fica autorizada a inclusão da Ação “0.025 – Transferência à FNP – Frente Nacional dos Prefeitos”, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016 e no Plano Plurianual para o período de 2014-2017, sendo que a ação 0.025 ficam vinculadas ao Programa “0000 – Operações Especiais” e conterá as seguintes especificações:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 03 / 2016
Presidente _____ Secretário _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------|----------------------------------|------------------------|
| Denominação da Ação: Código: 0.025 Descrição: Transferência à FNP - Frente Nacional dos Prefeitos | | | | |
| Características da ação | | | | |
| <input type="checkbox"/> Projeto | <input checked="" type="checkbox"/> Nova | <input type="checkbox"/> Contínua | Início previsto: 01/2016 | |
| <input type="checkbox"/> Atividade | <input type="checkbox"/> Em andamento | <input checked="" type="checkbox"/> Temporária | Término previsto: 12/2016 | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Operação Especial | | | | |
| Custo e meta física da ação por exercício financeiro | | | | |
| Produto (unidade de medida) | Custo e meta p/2014 | Custo e meta p/2015 | Custo e meta p/2016 | Custo e meta p/2017 |
| Transferência Realizada (Percentual) | --- | --- | R\$ 24.000,00 100% | --- |

Art. 5º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 3º desta Lei, correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme inciso III, § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

| Especificações | Valor (R\$) |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Órgão: 23 - Secretaria Mun. de Administração e Des. Econômico - SEMADE | |
| Unidade: 23.01 - Administração Geral da SEMADE | |
| Função: 04 - Administração | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | |
| Programa: 0001 - Apoio Administrativo | |
| Ação: 2.421 - Manutenção das Atividades da SEMADE | |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| Fonte de Recurso: 0.1.0000 - Recursos Ordinários (D-623) | 24.000,00 |

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 14 / 03 / 2016
Presidente _____ Secretário _____